



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

DECRETO N° 2.471, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Fixa em R\$ 20.019,24 o valor para cobrança do imposto sobre transmissão de bens doravante realizados no exercício de 2016, e dá outras providências.”

DAVI TRISTÃO MOÇO, Prefeito Municipal de Itaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Consoante as disposições contidas no § 11 do artigo 172 da Lei Complementar Municipal n° 052, de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 199, de 08 de outubro de 2015, bem como, na Instrução Normativa RFB n° 1.562, de 29 de abril de 2015;

Decreta:

Art. 1° - Fica definida a utilização pelo município dos levantamentos e bases de Valor da Terra Nua - VTN realizados, estabelecidos e divulgados pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA, vinculado a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para fins de apuração do valor venal anual do bem imóvel rural ou direito transmitido.

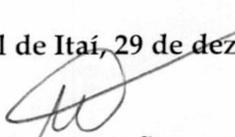
Parágrafo único: A apuração de que trata o caput deste artigo se dará com a aplicação da média dos resultados apresentados pelo valor médio destacado no Escritório de Desenvolvimento Rural de Avaré-SP por todas as opções qualitativas de áreas rurais divulgados pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA do Estado de São Paulo, relativas ao último levantamento realizado que preceder a fixação de valor objeto deste decreto.

Art. 2° - O valor venal do bem imóvel rural ou direito transmitido localizado neste município fica estipulado em R\$ 20.019,24 (vinte mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos), o hectare de área para o exercício de 2016.

Art. 3° - Os Cartórios de Notas e Registros de Imóveis não poderão lavrar ou registrar quaisquer tipos de transmissão de bens imóveis rurais sem a certidão do valor expedido pelo órgão público municipal competente.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Itaí, 29 de dezembro de 2015.


DAVI TRISTÃO MOÇO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS
Secretario Administrativo